

## Projeto de Lei

**Autor do Documento:** Marcia N Lima/ALERJ **Data de Criação:** 25/04/2023

**Dep. Representante:** Alan Lopes

### Texto do Projeto de Lei

#### PROJETO DE LEI Nº 837/2023

##### EMENTA:

**ALTERA A LEI Nº 9.395, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021, QUE ESTABELECE A POLÍTICA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NA FORMA QUE MENCIONA.**

**Autor(es):** Deputado ALAN LOPES

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Altera a Lei nº 9395, de 09 de setembro de 2021 para inserir Parágrafo Único ao Artigo 12, com a seguinte redação:

“Art. 12 – (...)

Parágrafo Único. Fica garantida a prioridade de atendimento psicossocial às mães e/ou responsáveis que se dediquem integralmente ao cuidado de pessoas com transtorno do espectro autista.”

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 25 de abril de 2023.

**DEPUTADO ALAN LOPES**

#### JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Lei é garantir prioridade de atendimento psicossocial às mães ou responsáveis que se dediquem integralmente ao cuidado de pessoas com transtorno do espectro autista. Já é amplamente conhecido o impacto físico e mental que sofre uma pessoa que tem a responsabilidade de cuidar em tempo integral de um familiar, principalmente no caso deste ser um filho com condições crônicas severamente incapacitantes.

No caso de mães de filhos com transtorno do espectro autista a situação é exatamente esta, que faz com que muitas vezes ela acabe até mesmo negligenciando o cuidado de si próprio. Essas mães e responsáveis submetidas a intenso sofrimento necessitam de apoio psicológico para conseguirem

suportar este cotidiano extremamente desgastante, lidar com uma sociedade excludente e perceber a importância de também cuidarem da própria saúde.

Sem deixar de reconhecer o enorme sacrifício que muitos pais fazem para cuidar de seus filhos, é sobre as mães que geralmente recai a maior responsabilidade, uma vez que a própria sociedade atribui às mães maior responsabilidade no cuidado dos filhos e, quando há necessidade de alguém deixar de trabalhar, em geral é a mãe que o faz por razões práticas, uma vez que infelizmente as mulheres ainda recebem menos pelo mesmo trabalho realizado. Cabe por fim mencionar o impacto do bem-estar e do empoderamento materno em relação à segurança e capacidade de ajudar no desenvolvimento do seu filho.

Face ao exposto, peço a meus nobres Pares o apoio necessário para aprovação deste Projeto de Lei.

### **Legislação Citada**

LEI Nº 9395, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=420165>

### **Atalho para outros documentos**

### **Informações Básicas**

<b>Código</b>	20230300837	<b>Autor</b>	ALAN LOPES
<b>Protocolo</b>	3749	<b>Mensagem</b>	
<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		

**Link:**

### **Datas:**

<b>Entrada</b>	26/04/2023	<b>Despacho</b>	26/04/2023
<b>Publicação</b>	27/04/2023	<b>Republicação</b>	

### **Comissões a serem distribuídas**

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Pessoa com Deficiência
- 03.:**Saúde
- 04.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle